

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Município de São Benedito-CE
Secretaria de Saúde

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS DESTINADOS À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE .

2. ITENS DA CONTRATAÇÃO

PROponente : FISIOPORT COM E REP DE PROD DE FISIOTERAP E REAB FÍSICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011722	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	3,000.00	0,130	390,00
011723	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0	UNIDADE	2,000.00	0,130	260,00
011724	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0	UNIDADE	2,000.00	0,130	260,00
011725	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	3,000.00	0,130	390,00
011727	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	50.00	14,000	700,00
011726	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	600.00	10,500	6.300,00
011733	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
011736	ESPARADRAPO 10 X 4,5	ROLO	244.00	9,500	2.318,00
011750	LUVA DE PROCEDIMENTO N ESTERIL G C/100	CAIXA	120.00	130,000	15.600,00
011751	LUVA DE PROCEDIMENTO N ESTERIL M C/100	CAIXA	150.00	130,000	19.500,00
011752	LUVA DE PROCEDIMENTO N ESTERIL P C/100	CAIXA	120.00	130,000	15.600,00
011755	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO CXA/50 UND	CAIXA	250.00	45,000	11.250,00
011758	PROTES DESCARTAVEL	UNIDADE	3,000.00	0,390	1.170,00
011759	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	UNIDADE	5,000.00	0,320	1.600,00
011760	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	UNIDADE	5,000.00	0,390	1.950,00
011762	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	UNIDADE	5,500.00	0,400	2.200,00
011769	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO	UNIDADE	3,000.00	0,320	960,00
VALOR TOTAL R\$					80.948,00
TOTAL GERAL R\$					80.948,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como fundamento legal a Lei 14.124/2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, mas especificamente no inciso I do art. 2º.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL - ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA. Autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Lei Federal N°. 13.979/20; Medidas Provisórias N°. 926/20, 951/20 e 961/20;



Decreto Estadual N°. 33.521/20. Não obstante o Prefeito Municipal de São Benedito - CE, emitiu vários decretos municipais com intuito de evitar a propagação do vírus.

Em seres humanos o novo coronavírus (COVID-19) causa síndrome respiratória aguda grave e tem como grupo de risco de infecção: idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas. Trata-se de um vírus com alto grau de transmissibilidade onde sua principal forma de contaminação dar-se pelas gotículas respiratórias disseminadas pelo ar.

O Município de São Benedito - CE implementou um Plano de Contingência para combate a disseminação do COVID-19 a partir dos protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS, e em obediência ao Decreto Estadual N° 33.992, de 20 de março de 2021 que prorroga o isolamento social rígido em todos os municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da Covid-19, adotando medidas como: fechamento de comércios e serviços não essenciais, dentre outras.

Assim, considerando o disposto no inciso I do art. 2º da Lei Federal N°. 14.124/21 é dispensável a licitação para a aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra a covid-19, inclusive antes do registro sanitário ou da autorização temporária de uso emergencial.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção), limitada somente para aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra a Covid-19, conforme explicita o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.124/21.

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A presente situação atual em que se encontra não só o município, mas todo o país, com o aumento do número de casos e de mortes decorrentes da Covid-19, sugere medidas rápidas e eficazes dos gestores da área da saúde, no momento sem nenhum tratamento comprovadamente eficaz, a melhor medida indicada pela ciência, para a contenção do avanço do número de casos é a vacinação, sendo assim, o município de São Benedito respaldado na previsão legal transcrita na Lei nº 14.124/21 resolve realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS DESTINADOS À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, através de dispensa de licitação para o atendimento mais célere aos seus munícipes.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para a obtenção do preço de mercado realizou-se consulta a várias empresas em condições de atender ao fornecimento pretendido, conforme pesquisas de preços e mapas realizados pelo setor de compras do Município, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme art. 6, VI alínea "e" da Lei N°. 14.124/21. A escolha recaiu sobre a empresa **FISIOFORT COM E REP DE PROD DE FISIOTERAP E REAB FÍSICA LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 11.019.036/0001-33, localizada na **RUA MINISTRO ANTÔNIO COELHO, 453, CENTRO, São Benedito-CE, CEP 62370-000**. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9

O pagamento será efetuado conforme entrega dos materiais, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições do contrato a ser celebrado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) vimos informar que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** e que dispomos de recursos para a aquisição acima mencionada, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada: Exercício 2021 Atividade 0502.101221022.2.028 Enfrentamento da Emergencia Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 80.948,00

SÃO BENEDITO - CE, 22 de Março de 2021


LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS